PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9078 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CLAUDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CLAUDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 28, Lote 44, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 43, pelo lado esquerdo com o lote de nº 45, frente para a V-114, fundos com o lote de nºs 08 e 07, medindo 07m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 07m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =